



SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
 Serviço Médico de Emergência

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	11
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	12
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto	15
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	16
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	16
12. Forma de pagamento	16
13. Condições de reajuste	16
14. Garantia contratual.....	17
15. Plano de contratações.....	17
16. Responsável pela elaboração do TR	17
ANEXO I	18
1. Especificações técnicas do objeto	18
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	19
ANEXO II.....	22
1. Valor estimado da contratação.....	22





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2023 – SEMEDE/COASAS/SEGP

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do SENADO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. De acordo com o artigo 221 do Anexo do Regulamento Administrativo, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 02, de 2018, à Secretaria de Gestão de Pessoas compete prever, coordenar, controlar e dirigir os serviços relativos à prestação de assistência médica de urgência e emergência, nas dependências do Senado Federal; sendo o Serviço Médico de Emergência seu órgão subordinado responsável por tais atividades.

1.2.1.2. As Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST (II Edição, 2007) apontam que marcadores bioquímicos (tais como, troponinas, ck-mb, por exemplo) são úteis para auxiliar tanto no diagnóstico quanto no prognóstico de pacientes com síndromes isquêmicas miocárdicas instáveis. O marcador Dímero D é importante na exclusão de diagnóstico de tromboembolismo venoso, segundo a Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Embolia Pulmonar (2004). Ou seja, dosar estes marcadores é importante para a prevenção e tratamento de eventos cardíacos.

1.2.1.3. Desta forma, a aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de suprir o estoque deste material para utilização pelo SEMEDE, visando auxiliar no diagnóstico de eventos cardíacos.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo obtidos por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM) anexados ao Documento de Oficialização de Demanda 0282/2023 (NUP 00100.134074/2023-15):





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

Item	Consumo anual
1	100
2	50
3	50*

*O item 3 se apresenta com consumo subestimado no relatório do SPALM constante dos autos uma vez que a empresa signatária do Contrato 16/2022 apresentou falhas no fornecimento desse insumo. Sendo assim, seu consumo foi estimado com base nos anos anteriores.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo abastecer o SEMEDE com os insumos necessários para a prestação de assistência médica de emergência nas dependências do Senado Federal. A Casa possui quadro especializado de servidores com formação na área de saúde para execução das atividades aqui englobadas desde que as ferramentas necessárias estejam à sua disposição.

1.2.3.2. Logo, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a aquisição do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, uma vez que serão adquiridos insumos previamente padronizados visando a garantir uma assistência segura e eficiente no auxílio diagnóstico e prognóstico de pacientes com quadros de eventos cardiovasculares.

1.2.3.3. As especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame. A descrição do objeto se deu de forma que quaisquer marcas que atendam às especificações possam ser aceitas.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
57/2023	Testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do SENADO FEDERAL.	19/03/2024





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

1.2.4.2. Desde 2021 observou-se que a realização do certame com ampla concorrência é mais eficaz do que quando restrito a microempresas/empresas de pequeno porte.

1.2.4.3. Especificou-se mais detalhadamente os insumos que a contratada deverá fornecer juntamente com o objeto.

1.2.4.4. Com o advento da nova Lei de Licitações, foi aplicada a possibilidade de prorrogação do contrato visando a maior economicidade e eficiência na contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação. Apesar de o valor estimado para a contratação ser inferior ao limite que possibilita a dispensa de licitação, o objeto pretendido se enquadra como produto para saúde. Como a Casa realiza anualmente a aquisição de outros produtos para saúde, conforme previsto no seu Plano de Contratações, a dispensa de licitação com base no valor para essa aquisição poderia ser enquadrada como irregular fracionamento de despesa.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A empresa vencedora ter que ceder, por comodato, duas unidades do aparelho compatíveis com o teste. Logo, existe a necessidade de se formalizar um instrumento contratual que preveja instalação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

de equipamentos, realização de manutenção, substituição dos mesmos e todo o suporte técnico necessário para utilização do objeto.

2.3.3. Além disso, há previsibilidade da demanda pelo produto almejado.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. O objeto em questão é composto por três tipos de testes imunológicos para análise e quantificação de marcadores cardíacos com cessão de dois equipamentos em regime de comodato para o Senado Federal. Portanto, a empresa vencedora deverá fornecer, instalar e dar todo o suporte técnico necessário de duas unidades do aparelho utilizado para leitura dos testes. Para cada marca de teste há um aparelho específico, ou seja, a marca de um teste jamais será compatível com um aparelho de outro fabricante. Ora, se o critério de adjudicação for o de menor preço por item, pode ocorrer uma situação em que cada item seja fornecido por uma empresa diferente. Consequentemente, em vez de duas unidades, serão fornecidas seis unidades de aparelho. Como nesse tipo de aquisição, geralmente as empresas embutem os custos logísticos referentes aos equipamentos cedidos em comodato (instalação, suporte técnico, treinamento de servidores, etc.) nos preços dos testes fornecidos, a cessão de um maior número de aparelhos poderá ocasionar um maior custo para aquisição dos testes. Possivelmente a Pesquisa de Preços resultaria em valores estimados maiores, se o Termo de Referência apresentasse a descrição de que, para cada item, o fornecedor deveria ceder dois equipamentos compatíveis com o mesmo. Fazendo uma mera alusão, imagine se a aquisição pretendida fosse, por exemplo, de três sabores diferentes de café em cápsulas, com cessão de cafeteiras sob comodato. A aquisição dos três tipos de cápsulas compatíveis com uma mesma cafeteira geraria um custo menor do que a aquisição dos três tipos de cápsulas com a necessidade de uma cafeteira diferente para cada um. Portanto, do ponto de vista econômico, o critério de adjudicação pelo menor preço global para esse certame parece ser o mais vantajoso;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

2.5.1.2. Sendo a adjudicação por item, as empresas que comercializam esse tipo de teste poderão deixar de cotar, por exemplo, os itens 2 e 3, uma vez que os seus custos estimados, de acordo com a Pesquisa de Preços, são mais baixos, e a necessidade de se cederem duas unidades de aparelho para cada item. Logo, corre-se um maior risco de uma licitação menos eficaz com o critério de adjudicação por item;

2.5.1.3. Quanto à questão da ampla participação de empresas no Pregão, acredita-se que o critério de adjudicação pelo menor preço global não irá prejudicá-la. A Pesquisa de Preços demonstrou que as empresas consultadas fornecem os três itens. Não houve qualquer relato das empresas consultadas informando que poderiam fornecer apenas um ou outro teste, ao invés dos três. Além disso, as marcas ofertadas por todas as empresas vencedoras dos certames de outros órgãos públicos cujos preços foram utilizados na Pesquisa fabricam os três testes almejados.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto em razão de se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, ou seja, a complexidade e o vulto do objeto não limitam a participação de fornecedores aptos a executar o objeto de forma integral.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Apesar de a estimativa para o objeto licitado ser inferior ao valor de R\$ 80.000,00, o Pregão Eletrônico nº 11/2021, de mesmo objeto e com participação exclusiva de empresas classificadas como ME/EPP, foi deserto. Observa-se que as duas únicas empresas que responderam à pesquisa de preços não se enquadram como ME/EPP. Assim, de acordo com o § 2º do art. 105 do Ato da Diretoria-Geral nº 09, de 2015, optou-se, posteriormente, pela realização de novo procedimento licitatório amplo, que





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

foi concluído com êxito. Logo, em respeito à eficiência e à economia processual, sugere-se a realização do certame almejado com ampla concorrência.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo, não há necessidade de as licitantes terem acesso às instalações ou equipamentos do Senado Federal para melhor formularem suas propostas. Os equipamentos a serem instalados requerem apenas uma fonte de energia elétrica para o seu funcionamento.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução das atividades de armazenamento e distribuição de produtos para saúde, cujo exercício requer a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe, por força do artigo 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 28 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

3.2.1.1. A responsabilidade técnica de empresas que realizam o armazenamento e distribuição desse tipo de produto não é privativa de profissional específico, podendo ser exercida por farmacêuticos, enfermeiros e outros legalmente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe.

3.2.1.2. Logo, deve a Licitante apresentar o Certificado de Regularidade Técnica/Certidão de Regularidade vigente emitido pelo Conselho de Classe da circunscrição do profissional habilitado (artigo 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 28 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014).

3.2.1.3. Será dispensável a apresentação do Certificado de Regularidade Técnica/Certidão de Regularidade caso o documento solicitado no item 3.2.3.1 (Alvará Sanitário) aponte o responsável técnico descrito no item 3.2.1.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.2.3.1. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, deve a licitante apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** vigente expedido pela vigilância Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal.

3.2.3.2. Nos termos do artigo 12 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, deve a licitante apresentar **Certificado de Registro de cada um dos produtos ofertados, regularmente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

- a). Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 3.2.3.2 caso seja fornecido apenas o número do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao Pregoeiro a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro;
- b). Caso a validade do registro do produto na ANVISA esteja expirada, será aceito protocolo de revalidação;
- c). Em se tratando de produto com dispensa de registro pela ANVISA, a licitante deverá apresentar informação e/ou documento que comprove a isenção do registro.

3.2.3.3. Havendo legislação da ANVISA ou de autoridade sanitária local vigente que dispense as empresas que comercializam o objeto dessa licitação da apresentação dos documentos elencados nos itens 3.2.1 e 3.2.3, esses serão dispensados; porém os requisitos sanitários mínimos previstos nessa mesma legislação para o objeto serão exigidos como critérios para sua aceitabilidade. Caberá à empresa licitante a apresentação da informação e/ou documento que comprove a dispensa.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Não será exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de compra com entrega imediata, dado o prazo de entrega do objeto.

3.2.4.2. Não será exigida comprovação de balanço patrimonial líquido, conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021, tendo em vista o prazo de entrega do objeto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A necessidade de sua exigência se deve à avaliação técnica de compatibilidade e adequação do produto ofertado às especificações do objeto licitado, dada a sua complexidade, e desde que a marca do objeto já não tenha sido utilizada no Serviço Médico de Emergência.

3.3.3. Constituem critérios objetivos de avaliação na análise das amostras em relação às especificações do edital:

- a) Observação quanto à apresentação dos produtos, no sentido de contemplarem todas as especificações, incluindo acessórios que se fizerem necessários;
- b) Observação quanto ao cumprimento da função a que esses produtos se destinam na realização de testes simulando a sua utilização;
- c) Observação quanto à operacionalização do aparelho, no sentido de contemplação dos requisitos apontados no Anexo 1.

3.3.4. O julgamento técnico das amostras se restringe ao seu atendimento às especificações descritas no edital, sendo motivada a sua rejeição apenas quando houver incompatibilidade entre a amostra ofertada e a especificação do item a que se refere.

3.3.5. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo:

3.3.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados (**pelo menos uma unidade de cada item**), a ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

3.3.5.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

3.3.5.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço Médico de Emergência, situado na Via N2, Bloco 17, SENADO FEDERAL, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência. Para maiores esclarecimentos técnicos,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

as empresas deverão contatar os Gestores do Processo, telefone (61) 3303-5058 ou (61) 3303-5153, e-mail lrsimoes@senado.leg.br ou jalisson@senado.leg.br.

3.3.5.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (**pelo menos uma unidade de cada item**) para análise, no Serviço Médico de Emergência, situado na Via N2, Bloco 17, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

3.3.5.5. As amostras do teste deverão vir acompanhadas de um equipamento compatível com o mesmo para realização da análise.

3.3.5.6. Um representante da licitante convocada deverá realizar a demonstração do equipamento para análise das amostras. Para isso, tal empresa deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, por meio dos e-mails informados no subitem 3.3.5.3, o representante técnico responsável pela apresentação da amostra, a ser devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração.

3.3.5.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

3.3.5.8. As amostras dos testes fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

3.3.5.9. O equipamento utilizado será devolvido à empresa imediatamente após a demonstração de seu uso pelo representante, sem que para isso haja qualquer ônus para o Senado Federal.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a empresa vencedora ter que ceder, por comodato, duas unidades do aparelho compatíveis com o teste. Logo, existe a necessidade de se formalizar um instrumento contratual que preveja instalação de equipamentos, realização de manutenção, substituição dos mesmos e todo o suporte técnico necessário para utilização do objeto.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 5 (cinco) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento do objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que o SEMEDE depende, de forma ininterrupta, de insumos para o correto





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

diagnóstico de pacientes acometidos por algum evento cardíaco. O desabastecimento desses insumos pode comprometer a prestação adequada de assistência emergencial em saúde.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.2.4. As duas unidades do aparelho compatível com os testes permanecerão de posse da contratada durante a vigência do contrato e enquanto durarem os estoques dos testes fornecidos.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. De acordo com Ato da Comissão Diretora nº 2 de 2008, em momento oportuno, deverão ser indicados os seguintes servidores como gestores do ajuste que se originar deste Termo de Referência:

Gestor (a)	Matrícula	Servidor	Ramal
Titular	257038	Leandro Ribeiro Simões	5058
Substituto	255546	Jálisson Santos Cavalcante	5153





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelos e-mails lrsimoes@senado.leg.br ou jalisson@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, parceladamente, à medida em que houver necessidade, no prazo de até 28 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

6.2. Em até 30 dias de assinatura do contrato, a Contratada deverá entrar em contato com os gestores para agendar a data da entrega e instalação dos aparelhos cedidos sob regime de comodato; e do treinamento técnico-operacional para os servidores do SEMEDE.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

7.1.8. fornecer duas unidades do aparelho compatíveis com os testes fornecidos, bem como realizar o seu transporte até o local de sua instalação e o seu recolhimento após o término do contrato ou do estoque de testes fornecidos.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Obrigação do contratante

7.4. Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado dos equipamentos de propriedade da contratada cedidos por comodato.

8. Regime de execução

8.1. Uma vez que o objeto é perecível e demanda por condições especiais de armazenamento, a contratada o fornecerá, parceladamente, à medida que houver necessidade.

8.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica e indicará, detalhadamente, o quantitativo e o tipo de produto, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega do produto solicitado.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

8.4. Em situações de urgência (decorrente de possíveis variações de demanda), é resguardado ao Senado, o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que neste caso deverão ser



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifado, situado à Via N2, Bloco 14, CEP 70.165-900, em dias úteis, no horário de 8 às 17 h.

8.6. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

8.7. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

8.8. O transporte dos testes deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade. Sendo produtos termolábeis e/ou fotossensíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para impedir a sua exposição a temperaturas e/ou iluminação incompatíveis e garantir a integridade do produto.

8.9. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.9.1. Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 8.9. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

8.10. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.11. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.12. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.13. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.14. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.14.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em razão de se tratar de aquisição de bens de consumo, ou seja, a prestação de serviços por parte da contratada diz respeito a ao fornecimento do objeto.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. A aquisição do referido objeto consta do Plano de Contratações para o ano de 2023 do Senado Federal, sendo seu número sequencial igual a 20240153: Aquisição de testes imunológicos de marcadores cardíacos para o Serviço Médico de Emergência. Data-limite do envio do TR à SADCON: 30/11/2023.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO RIBEIRO SIMÕES
Analista Legislativo / Farmácia
Gestor da contratação
Serviço Médico de Emergência

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
 Serviço Médico de Emergência

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	100	Teste	Teste imunológico para quantificação rápida (“na beira do leito”) de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB): - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise, contemplando múltipla determinação quantitativa de troponina, mioglobina e CK-MB; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados, resultados dos testes no máximo em 20 minutos; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente.	369867
2	50	Teste	Teste imunológico para quantificação rápida (“na beira do leito”) de pró-BNP ou BNP. - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos de pró-BNP ou	369813





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
 Serviço Médico de Emergência

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			BNP, resultados dos testes no máximo em 20 minutos; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente.	
3	50	Teste	Teste imunológico para quantificação rápida (“na beira do leito”) do Dímero D. - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do Dímero D, resultados dos testes no máximo em 20 minutos; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente.	369814

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3. A contratada deverá ceder gratuitamente, em regime de comodato, duas unidades do aparelho compatível com os testes durante a vigência do contrato e enquanto durarem os estoques dos testes. Uma unidade será instalada no Posto de Enfermagem do Bloco 17 e outra no Posto Médico do Plenário.

1.3.1. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica de 220 V (ou bivolt), 60 Hz.

1.3.2. Esses ficarão em poder do Senado durante toda a vigência do contrato e deverão, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos. Caso apresentem defeitos, deverão ser substituídos por outros, de mesma marca e modelo, sem





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

ônus para Senado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação à contratada pelo gestor do contrato.

1.3.3. A contratada deverá instalar o equipamento, colocá-lo em pleno funcionamento, por meio de realização de testes, caso necessário, e realizar treinamento técnico-operacional, ou seja, a demonstração de operacionalização do aparelho, para os servidores do SEMEDE (no mínimo três servidores).

1.3.4. A contratada deverá apresentar documento comprobatório do valor dos aparelhos disponibilizados em comodato, na assinatura deste contrato.

1.3.5. A contratada deverá fornecer uma cópia do manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos.

1.3.6. A contratada deverá efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas (incluindo peças de reposição) dos aparelhos, seguindo as orientações do fabricante.

1.3.7. Sendo necessária a remoção do aparelho, devido à manutenção preventiva/corretiva, essa não deverá se prolongar por mais de cinco dias úteis, a não ser que a contratada o substitua por outro que esteja em perfeito funcionamento até o término da manutenção.

1.3.8. A contratada deverá fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, da realização do teste à liberação do resultado, incluindo controles, calibradores e outros insumos que garantam a qualidade do teste, quando aplicável.

1.3.8.1. Caso o quantitativo de amostra a ser processada necessite de utilização de micropipetas automáticas, deverão ser fornecidas duas unidades desse insumo com calibração que permita a coleta do quantitativo de amostra necessário para realização dos testes.

1.3.8.2. Além das micropipetas, deverão ser fornecidas ponteiras em número suficiente para realização dos testes.

1.3.8.3. Caso as amostras a serem processadas necessitem de *eppendorf* com solução extratora e/ou tubos de coleta com anticoagulantes, esses também deverão ser fornecidos em número suficiente para realização dos testes.

1.3.9. Qualquer avaria dos equipamentos, por uso normal, será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Senado.

1.3.10. Ocorrendo furto, roubo ou extravio de aparelho nas dependências do Senado, esse deverá ser substituído por outro novo da mesma marca e modelo, com respectivo ressarcimento à contratada. O





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Serviço Médico de Emergência

ressarcimento deverá ser cobrado por fatura, de acordo com o valor declarado pela contratada por ocasião da assinatura do contrato.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
 Serviço Médico de Emergência

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Teste	100	Teste imunológico de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB)	70,22	7.022,00
2	Teste	50	Teste imunológico de pró-BNP ou BNP	90,00	4.500,00
3	Teste	50	Teste imunológico de dímero D	60,00	3.000,00
Valor total				R\$ 14.522,00	





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos para o SEMEDE





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS



Leandro Ribeiro Simões

De: Leandro Ribeiro Simões
Enviado em: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 10:50
Para: lrsimoes@senado.gov.br
Assunto: Pesquisa de preços - testes imunológicos
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços Testes imunológicos.doc; TR x.2023 Testes imunológicos. pesquisa.docx

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Entrega	Ler
	lrsimoes@senado.gov.br	Entregue: 01/11/2023 10:50	
	'vendaslab1@labvix.com.br'		
	'mauricio.goncalves@pmh.com.br'		
	'pmh@pmh.com.br'		
	'licitacao.pmh@pmh.com.br'		
	'Iago Xavier'		
	'bioplasma'		
	'Leda Vidal'		
	'Licitação Bioplasma'		
	""ANDRE ALMEIDA""		
	'Orlando Junior'		
	'medlifedf@gmail.com'		
	'bioplasma'		
	Leandro Ribeiro Simões		Lida: 01/11/2023 10:50

Brasília, 01º de novembro de 2023.

Senhor(a),



1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para fornecimento parcelado, pelo período de um ano, de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de duas unidades de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato para o Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: lrsmoies@senado.gov.br; ou entregá-la pessoalmente no Serviço Médico de Emergência – Via N2 – Bloco 17 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato, Fone: (61) 3303-5058. Em caso de esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, consultar a área técnica por este e-mail ou no telefone informado.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Leandro Ribeiro Simões
Analista Legislativo/Farmácia
Serviço Médico de Emergência
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Secretaria de Gestão de Pessoas
Via N2, Bloco 17, sala 17
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-5058 / 3303-5020

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Leandro Ribeiro Simões

De: Leandro Ribeiro Simões
Enviado em: terça-feira, 7 de novembro de 2023 09:20
Assunto: Reiteração de Pesquisa de preços - testes imunológicos
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços Testes imunológicos.doc; TR x.2023 Testes imunológicos. pesquisa.docx

Prioridade: Alta

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Senhor(a),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para fornecimento parcelado, pelo período de um ano, de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de duas unidades de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato para o Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: lsimoes@senado.gov.br; ou entregá-la pessoalmente no Serviço Médico de Emergência – Via N2 – Bloco 17 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato, Fone: (61) 3303-5058. Em caso de esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, consultar a área técnica por este e-mail ou no telefone informado.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,



Leandro Ribeiro Simões
Analista Legislativo/Farmácia
Serviço Médico de Emergência
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Secretaria de Gestão de Pessoas
Via N2, Bloco 17, sala 17
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-5058 / 3303-5020

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Leandro Ribeiro Simões

De: Leandro Ribeiro Simões
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2023 09:01
Para: licitacoes@biosys.com.br; fabiana@biosys.com.br; comercial@biosys.com.br; janoni@biosys.com.br; jppj@biosys.com.br
Assunto: Pesquisa de preços - testes imunológicos
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços Testes imunológicos.doc; TR x.2023 Testes imunológicos. pesquisa.docx

Prioridade: Alta

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Senhor(a),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à PESQUISA DE PREÇOS para fornecimento parcelado, pelo período de um ano, de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de duas unidades de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato para o Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, conforme anexo (.doc).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: lrsmoes@senado.gov.br; ou entregá-la pessoalmente no Serviço Médico de Emergência – Via N2 – Bloco 17 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato, Fone: (61) 3303-5058. Em caso de esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, consultar a área técnica por este e-mail ou no telefone informado.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.



Atenciosamente,

Leandro Ribeiro Simões
Analista Legislativo/Farmácia
Serviço Médico de Emergência
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Secretaria de Gestão de Pessoas
Via N2, Bloco 17, sala 17
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-5058 / 3303-5020

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA A ÓRGÃOS PÚBLICOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 835.365/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2023

Contrato nº 2023/100.0

OBJETO

Fornecimento de ensaios imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos "na beira do leito", pelo período de 12 (doze) meses, com cessão do equipamento semi automatizado compatível com o objeto, sob regime de comodato.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
BIOSYS LTDA

CNPJ/MF:
02.220.795/0001-79

Endereço:
RUA CORONEL GOMES MACHADO, 358 - CENTRO

Cidade: NITEROI	UF: RJ	CEP: 24.020-112
--------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
VERA LUCIA ALVES JANONI

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 18/05/2023	Data de assinatura 07/06/2023	Data de vigência 07/06/23 a 06/06/24
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 29.740,25 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)
--	--------------------------------------

Nota(s) de Empenho: 2023NE001048

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de ensaios imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos "na beira do leito", pelo período de 12 (doze) meses, com cessão do equipamento semiautomatizado compatível com o objeto, sob regime de comodato, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 48/23 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 48/23;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo





5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos ensaios imunológicos será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 5 ao EDITAL.

5.2.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

5.3. Local de entrega dos ensaios imunológicos: Coordenação de Emergências Médicas (COEME) da Câmara dos Deputados, situada no térreo, Ala A, do Edifício Anexo III, em Brasília-DF. Telefones para contato: (61) 3216-7715 e (61) 3216-7878.

5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

5.5. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.7. Quando da entrega dos materiais na Coordenação de Emergências Médicas, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

5.7.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos e os respectivos prazos de validade.

5.7.2. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando-a.

5.8. Deverão ser fornecidos somente produtos do mesmo fabricante do equipamento a ser cedido em regime de comodato.

6. DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE equipamento para Determinação de Marcadores Cardíacos, sob regime de comodato.

6.1.1. O equipamento será cedido durante toda a vigência deste Contrato e enquanto durar o estoque dos ensaios adquiridos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

6.1.2. O equipamento deverá ser do mesmo fabricante dos ensaios imunológicos ofertados na proposta para os Itens 1, 2 e 3 do objeto.

6.1.3. Deverá ser disponibilizado um único equipamento para atender aos Itens 1, 2 e 3 do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá instalar o equipamento, colocá-lo em pleno funcionamento e realizar teste de funcionamento e treinamento, no prazo constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

7.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

7.2. Local de entrega e instalação do equipamento: Coordenação de Emergências Médicas (COEME) do Departamento de Atenção à Saúde da Câmara dos Deputados, situada no térreo, Ala A, do Edifício Anexo III, em Brasília-DF.

7.3. A data e o horário de entrega e instalação do equipamento deverão ser agendados no Órgão Responsável.

7.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado.

7.5. O Departamento de Atenção à Saúde da CONTRATANTE adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Ato da Mesa n. 63, de 1997, art. 42 (Regulamento de Controle Patrimonial da Câmara dos Deputados) quanto à obtenção de autorização prévia da autoridade competente para instalação do equipamento disponibilizado em regime de comodato.

7.6. A instalação deverá acontecer no local definitivo de operação, com todos e quaisquer acessórios necessários para isso, incluindo cabos, conectores, adaptadores, software drivers etc.

7.7. A instalação do equipamento deverá ser agendada junto com a entrega do primeiro lote dos ensaios.

7.8. O equipamento deverá permanecer instalado e disponível durante todo o tempo deste Contrato e enquanto durarem o estoque dos ensaios que foram adquiridos.

7.9. Findo o prazo contratual e o estoque dos ensaios adquiridos, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento, mediante agendamento com o Órgão Responsável.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa do manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, do equipamento cedido sob regime de comodato.

7.11. O equipamento será considerado definitivamente aceito quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega, instalação e treinamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.12. O primeiro lote de ensaios para exames não será considerado aceito sem o aceite definitivo do equipamento.

7.13. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico-operacional de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, para duas turmas de, no mínimo, 5 (cinco) servidores, sendo uma pela manhã (8h às 12h) e outra à tarde (14h às 18h).

7.13.1. As aulas serão expositivas e práticas, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, a expensas da CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA deverá fornecer um guia de consulta rápida relativo à execução dos ensaios e informar pelo menos um contato com telefone para dúvidas técnicas quanto aos ensaios.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE da CONTRATANTE, localizado no térreo do Edifício Anexo III, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM e da COORDENAÇÃO MÉDICA, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. O Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado no 13º andar do Edifício Anexo I, por meio da Coordenação de Logística de Materiais, atuará como Assistente de Fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

10.2. A CONTRATADA deverá:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos ensaios imunológicos e/ou cessão do equipamento e/ou na prestação dos serviços constantes deste Contrato;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

e) Retirar das dependências da CONTRATANTE material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação;

e.1) a CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

10.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.8. A CONTRATADA, durante o prazo de cessão do equipamento e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, deverá:

a) Realizar todas as manutenções preventivas, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento e assistência técnico-científica, quando necessária;

a.1) as manutenções preventivas deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, e incluirá o fornecimento de todas as peças, todos os kits e/ou produtos necessários;

b) Concluir manutenções corretivas (incluindo o fornecimento de peças de reposição), preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, por profissional habilitado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da confirmação do recebimento da solicitação que será enviada por e-mail, sem limite de quantidade de chamadas;

b.1) a confirmação do recebimento da solicitação de manutenção corretiva deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio;

b.2) excepcionalmente justificada e com autorização do Órgão Responsável, poderá exceder este prazo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- c) Substituir, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da confirmação do recebimento da solicitação, equipamento insuscetível de reparo, por outro equivalente, com características iguais ou superiores;
 - c.1.) A solicitação de substituição de equipamento será enviada à CONTRATADA por e-mail;
 - c.2.) a confirmação do recebimento da solicitação de substituição de equipamento deverá ser obtida pela CONTRATANTE, imediatamente após o envio;
- d) Fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento, da realização do teste à liberação do resultado;
- e) Utilizar, em toda substituição de peças ou componentes do equipamento, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

10.8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia total para cobrir peças e mão de obra durante todo o prazo de cessão em comodato.

10.8.2. A garantia deverá ainda incluir:

- a) Cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA;
- b) Cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes;
- c) Instalação de todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, durante todo o prazo de cessão em comodato.

10.9. Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

10.10. O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

10.11. Além do estatuído no Edital e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

10.12. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.13. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.14. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando





CÂMARA DOS DEPUTADOS

todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.15. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

10.15.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

10.15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto efetivamente entregue e instalado, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

11.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) Advertência, formalizada por escrito;
- b) Multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material (ensaios imunológicos), à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		





CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto neste item e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. DEIXAR DE:		
1.1	Substituir, durante o prazo de validade, produto impróprio para o uso ou defeituoso, no prazo constante da alínea “d” do <u>item 10.2</u> deste Contrato, por dia de atraso, sobre o valor do produto	2%
1.2	Instalar o equipamento na data agendada com o Órgão Responsável, conforme o disposto no item 5.3 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor do Contrato	0,5%
1.3	Fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento, desde a realização do teste à liberação do resultado, por dia de atraso, sobre o valor do Contrato	0,2%
1.4	Substituir equipamento insuscetível de reparo, no prazo constante da alínea “c” do <u>item 10.7</u> deste Contrato, por dia útil de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.5	Realizar manutenção preventiva prevista na alínea “a” do <u>item 10.7</u> deste Contrato, por evento, sobre o valor do contrato	0.2%
1.6	Concluir a manutenção corretiva prevista na alínea “b” do <u>item 10.7</u> deste Contrato, no prazo estipulado, por dia útil de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.7	Cumprir outras obrigações legais ou contratuais ou incorrer em quaisquer faltas para as quais não tenha sido prevista outra multa, por evento, sobre o valor do Contrato	0,5%
2.	Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente, sobre o valor do Contrato	1%

13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 07 de junho de 2023

Pela CONTRATANTE:

MAURO LIMEIRA
MENA
BARRETO:484278611
68 Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Assinado de forma digital
por MAURO LIMEIRA MENA
BARRETO:48427861168
Dados: 2023.06.07 17:35:32

Pela CONTRATADA:

VERA LUCIA ALVES
JANONI:475714897
68

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA ALVES
JANONI:47571489768
Dados: 2023.06.05 13:30:34 -03'00'

Vera Lucia Alves Janoni
Representante Legal



10001.482023.11624.4453.86042691

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00048/2023

Às 10:00 horas do dia 18 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 132022 de 31/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 835.365/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00048/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Fornecimento de ensaios imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos "na beira do leito", pelo período de 12 (doze) meses, com cessão do equipamento semiautomatizado compatível com o objeto, sob regime de comodato.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 3**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Dímero D , Característica Adicional: Para Analisador Sangüíneo Portátil , Tipo: Cartucho Descartável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Teste**Valor Estimado:** R\$ 3.258,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Aceito para:** BIOSYS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.248,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 3**Descrição Complementar:** Composição Básica: Peptídeo Natriurético Cerebral, Característica Adicional: Para Analisador Sangüíneo Portátil, Tipo: Cartucho Descartável,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 75**Unidade de fornecimento:** Teste**Valor Estimado:** R\$ 3.956,2500**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Aceito para:** BIOSYS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.941,0000 e com valor negociado a R\$ 3.956,2500 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 4**Descrição Complementar:** Método: Imunofluorimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Teste**Valor Estimado:** R\$ 23.868,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Aceito para:** BIOSYS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.536,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 31.082,2500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** BIOSYS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.725,0000 e com valor negociado a R\$ 29.740,2500 .**Itens do grupo:**

■ 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3

- agente Para Diagnóstico Clínico 3

- agente Para Diagnóstico Clínico 4

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.220.795/0001-79	BIOSYS LTDA	Não	Não	100	R\$ 32,4800	R\$ 3.248,0000	15/05/2023 13:50:23
Marca: BODITECH Fabricante: BODITECH Modelo / Versão: AFIAS D DIMERO/KIT COM 24 TESTES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: AFIAS D-DÍMERO Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840345 Descrição AFIAS D-Dimer é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de dímero-d em sangue total/plasma humano. Este teste é útil no auxílio ao manejo e monitoramento da avaliação terapêutica em pacientes com doenças tromboembólicas. Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA) EM COMODATO OFERTAMOS O EQUIPAMENTO AFIAS 1 - MARCA BODITECH - REGISTRO MS:10350840308 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	Não	Não	100	R\$ 150,0000	R\$ 15.000,0000	17/05/2023 10:53:10
Marca: BIOCON Fabricante: HANGZHOU Modelo / Versão: FIA D-DIMERO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro M.S.: 80638720182 ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DO D- DÍMERO "NA BEIRA DO LEITO"V Procedência: CHINA Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 3.248,0000	02.220.795/0001-79	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 14.925,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:23:30:783
R\$ 14.850,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:24:59:040
R\$ 14.750,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:26:29:253
R\$ 14.600,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:27:26:207
R\$ 14.527,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:28:13:120
R\$ 6.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:29:27:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/05/2023 15:33:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 3.248,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 15:35:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 3.248,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.220.795/0001-79	BIOSYS LTDA	Não	Não	75	R\$ 65,8800	R\$ 4.941,0000	15/05/2023 13:50:23
Marca: BODITECH Fabricante: BODITECH Modelo / Versão: AFIAS BNP/KIT COM 24 TESTES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: AFIAS NT-proBNP Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840312 Descrição AFIAS NT-proBNP é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa do NT-proBNP em sangue/soro/plasma humano. É útil como auxílio no diagnóstico de pessoas com suspeita de insuficiência cardíaca congestiva Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA) EM COMODATO OFERTAMOS O							



EQUIPAMENTO AFIAS 1 - MARCA BODITECH - REGISTRO MS:10350840308

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	Não	Não	75	R\$ 150,0000	R\$ 11.250,0000	17/05/2023 10:53:10
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: BIOCON

Fabricante: HANGZHOU

Modelo / Versão: FIA NT-proBNP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro M.S.: 80638720140 ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DO NT PRO BNP, PRO BNP OU BNP "NA BEIRA DO LEITO" Procedência: CHINA Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.250,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 4.941,0000	02.220.795/0001-79	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 11.193,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:24:05:673
R\$ 11.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:25:12:583
R\$ 10.800,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:26:42:297
R\$ 10.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:27:32:273
R\$ 9.950,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:28:25:597
R\$ 5.625,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:29:40:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/05/2023 15:33:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 4.941,0000 e com valor negociado a R\$ 3.956,2500. Motivo: Valor ajustado.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 15:35:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 4.941,0000 e com valor negociado a R\$ 3.956,2500.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.220.795/0001-79	BIOSYS LTDA	Não	Não	300	R\$ 75,1200	R\$ 22.536,0000	15/05/2023 13:50:23

Marca: BODITECH

Fabricante: BODITECH

Modelo / Versão: AFIAS CARDIAC TRIPLE/KIT COM 24 TESTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: AFIAS Cardiac Triple Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840409 Descrição AFIAS Cardiac Triple é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de Troponina-I Cardíaca (TnI), Creatina quinase (CK-MB Massa) e Mioglobina em amostras de sangue total/soro/plasma humano com processamento automático da amostra. Processamento da amostra automático (sem etapas de diluição manual). Resultados quantitativos em 12 minutos. Volume de amostra: 100 UI Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA) EM COMODATO OFERTAMOS O EQUIPAMENTO AFIAS 1 - MARCA BODITECH - REGISTRO MS:10350840308

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	Não	Não	300	R\$ 150,0000	R\$ 45.000,0000	17/05/2023 10:53:10
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: BIOCON

Fabricante: HANGZHOU

Modelo / Versão: CK-MB, TROPONINA E MIOGLOBINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro M.S.: 80638720215 ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DE PAINEL DE MARCADORES CARDÍACOS PARA CK-MB, TROPONINA E MIOGLOBINA "NA BEIRA DO LEITO" Procedência: CHINA Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

(Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)



Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 22.536,0000	02.220.795/0001-79	18/05/2023 10:00:06:507
R\$ 44.775,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:24:42:950
R\$ 44.551,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:26:01:727
R\$ 43.000,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:27:39:083
R\$ 42.785,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:28:49:663
R\$ 23.868,0000	04.086.552/0001-15	18/05/2023 10:29:58:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/05/2023 15:33:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 22.536,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 15:35:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 22.536,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
02.220.795/0001-79	BIOSYS LTDA	Não	Não	-	R\$ 30.725,0000	15/05/2023 13:50:23
04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 71.250,0000	17/05/2023 10:53:10

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	18/05/2023 10:17:07	Item aberto para lances.
Encerramento	18/05/2023 10:31:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/05/2023 10:31:59	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2023 11:00:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2023 11:12:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 14:53:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 15:11:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/05/2023 10:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	18/05/2023 10:01:11	Bom dia, senhores licitantes. Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 48/2023. Pregoeiro Vanderlei Almeida Veloso operando o certame.
Pregoeiro	18/05/2023 10:01:29	Diante da ocorrência de quaisquer erros durante a fase de lances (digitação dos valores ofertados), solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail cpl@camara.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, observando o disposto no item 5.2 do Edital.
joeiro	18/05/2023 10:01:59	O Critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO observado, em qualquer caso, o disposto nos itens 10.2

07/11/2023, 09:37

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

e 10.2.1 do Edital.

Pregoeiro	18/05/2023 10:02:18	Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa ABERTO: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o disposto no Título 7 (Da Fase Competitiva) do instrumento convocatório.
Pregoeiro	18/05/2023 10:02:37	Alerto que é de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante da inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	18/05/2023 10:02:58	Informo que este Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas das licitantes que, de forma injustificada e no curso do certame, afrontem o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	18/05/2023 10:03:16	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.
Pregoeiro	18/05/2023 10:03:33	Neste momento, com fundamento no Título 6 do ato convocatório e em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas União, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
Pregoeiro	18/05/2023 10:04:14	Antes, porém, solicito especial atenção para os seguintes dispositivos do Edital: - item 4.7, que dispõe acerca da proposta, que deverá estar formulada de acordo com o modelo Anexo n. 3; - subitem 4.7.1, com a exigência de que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada; (...)
Pregoeiro	18/05/2023 10:05:30	- subitem 4.7.2, determinando que a licitante deverá informar em sua proposta o número de registro do equipamento a ser cedido em regime de comodato e dos ensaios junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - subitem 4.8.1, referentes aos documentos de habilitação, que deverão ser anexados concomitantemente com a proposta, nos termos dos itens 4.1 e 4.7, ressalvado o disposto no item 11.2; (...)
Pregoeiro	18/05/2023 10:05:57	- Item 7.8, com a determinação de que não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do ato convocatório; - itens 10.2 e 10.2.1, que tratam dos preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; - Título 14 do ato convocatório e Título 12 do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato), que informam sobre as sanções administrativas.
Sistema	18/05/2023 10:15:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2023 10:15:07	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2023 10:17:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/05/2023 10:17:41	Senhores licitantes. O Grupo Único está aberto para lances. Solicito RESPONSABILIDADE com os lances ofertados, pois a Câmara dos Deputados costuma ser bastante rigorosa no cumprimento das regras do edital, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas.
Sistema	18/05/2023 10:31:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	18/05/2023 10:33:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/05/2023 10:34:20	Senhores licitantes. Encerrada a fase de lances, analisaremos a documentação anexada e, oportunamente, negociaremos os valores ofertados. Favor aguardar as mensagens no sistema.
Pregoeiro	18/05/2023 10:50:01	Para BIOSYS LTDA - GRUPO ÚNICO: Senhor licitante. Apesar de o último lance ofertado para o Grupo Único (R\$ 30.725,00) estar abaixo do orçamento estimado, verificamos que o último lance ofertado para o Item 2 está acima do máximo estipulado: - ITEM2: Valor ofertado (R\$ 4.941,00); Valor estimado (R\$ 3.956,25).
Pregoeiro	18/05/2023 10:50:39	Para BIOSYS LTDA - Com fundamento no item 9.1 do Edital, questionamos sobre a adequação do preço ofertado devido a impossibilidade de adjudicação do(s) item(s) do objeto que extrapolar(em) o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s) no orçamento estimado. Aguardo resposta.
02.220.795/0001-79	18/05/2023 10:51:28	Bom dia Sr. pregoeiro. Vou verificar
02.220.795/0001-79	18/05/2023 10:57:23	Sr pregoeiro, informo que conseguimos chegar no item 2 no valor estimado de R\$ 3.956,25. Permaneço a disposição.
Sistema	18/05/2023 11:00:30	Senhor fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	18/05/2023 11:01:01	Para BIOSYS LTDA - GRUPO ÚNICO: Senhor licitante. Finalizada a negociação, conforme o disposto no item 9.3 do Edital, solicitamos envio da proposta adequada ao valor negociado, bem como catálogo ou link que direcione especificamente para os

07/11/2023, 09:37

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

produtos ofertados no prazo de 2 (duas) horas, a partir do horário desta mensagem no sistema eletrônico.

Ok, providenciarei.

02.220.795/0001-79	18/05/2023 11:02:39	
Sistema	18/05/2023 11:12:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	18/05/2023 12:04:04	Senhores licitantes. Interromperemos a sessão para almoço. Retornaremos às 14h para prosseguimento do processo licitatório.
Pregoeiro	18/05/2023 14:00:51	Boa tarde a todos, estamos de volta, para dar seguimento à sessão pública do PE 48/2023.
Pregoeiro	18/05/2023 16:39:40	Senhores licitantes, a sessão pública do PE 48/2023 será suspensa, com reabertura em 19/5/2023 às 10h30min.
Pregoeiro	19/05/2023 10:30:51	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando a sessão pública do PE n. 48/2023, dando sequência à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	19/05/2023 11:59:18	Para BIOSYS LTDA - GRUPO ÚNICO: Senhor licitante. Favor manifestar-se sobre a renovação da licença sanitária, em virtude de ter sido anexado Processo (de Revalidação de Licença) nº 9900012826/2023, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Niterói em 08/03/2023.
02.220.795/0001-79	19/05/2023 12:09:21	Sr pregoeiro. Boa tarde. Em relação a Licença Sanitária, já demos entrada no processo de renovação, dentro do prazo estabelecido em Lei, conforme exigido, e estamos aguardando a publicação da licença atualizada.
Pregoeiro	19/05/2023 12:32:00	Senhores licitantes. Interromperemos a sessão para almoço. Retornaremos às 14h para prosseguimento do processo licitatório.
Pregoeiro	19/05/2023 14:00:06	Boa tarde a todos, estamos de volta, para dar seguimento à sessão pública do PE 48/2023.
Sistema	19/05/2023 14:53:10	Senhor fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	19/05/2023 14:54:14	Para BIOSYS LTDA - GRUPO ÚNICO: Senhor licitante. Conforme o disposto no Item 16.3 do Edital, solicitamos as seguintes retificações na proposta: - alterar o prazo de validade do objeto para: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo; (...)
Pregoeiro	19/05/2023 14:54:59	Para BIOSYS LTDA - - alterar o prazo de entrega do material (ensaios imunológicos) para: 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento; - alterar o prazo de instalação do equipamento, a ser cedido sob regime de comodato para: 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
Pregoeiro	19/05/2023 14:55:20	Para BIOSYS LTDA - Favor manifestar-se sobre as alterações solicitadas.
02.220.795/0001-79	19/05/2023 15:00:23	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Farei o envio da proposta com as devidas alterações
Sistema	19/05/2023 15:11:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIOSYS LTDA, CNPJ/CPF: 02.220.795/0001-79, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/05/2023 15:28:47	Para BIOSYS LTDA - GRUPO ÚNICO: Senhor licitante. Conforme solicitado por este Pregoeiro, essa empresa corrigiu a proposta, sanando erros ou falhas que não alteram a substância desta.
Pregoeiro	19/05/2023 15:29:08	Para BIOSYS LTDA - Desta forma, a proposta está aceita e será oportunamente habilitada, vez que o equipamento/produtos ofertados atendem as especificações técnicas exigidas no Edital, guardando compatibilidade com o objeto licitado e a documentação apresentada está em conformidade com o exigido.
Sistema	19/05/2023 15:35:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/05/2023 15:36:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2023 às 16:10:00.
Pregoeiro	19/05/2023 16:11:24	Para BIOSYS LTDA - Senhor licitante vencedor do Grupo Único do PE 48/2023. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Pregoeiro	19/05/2023 16:11:45	Para BIOSYS LTDA - Portanto, caso seja necessário, este Pregoeiro, ainda na fase de homologação, ou os demais setores da Câmara dos Deputados, nas demais fases da contratação, solicitarão à licitante vencedora o envio em original ou por cópia autenticada da documentação técnica e/ou os documentos exigidos para habilitação.
Pregoeiro	19/05/2023 16:12:02	Para BIOSYS LTDA - Pedimos também desconsiderar o e-mail automático que será encaminhado pelo Comprasnet solicitando a essa empresa que entre em contato com a Comissão Permanente de Licitação, para providências após a homologação. A Câmara dos Deputados fará a devida comunicação com a licitante vencedora, no momento oportuno.



da Licitação

gov.br/livre/pegao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=10001&uasg=10001&numprp=4820

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BCFCD3D00059D115.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/05/2023 13:44:12	
Abertura da sessão pública	18/05/2023 10:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/05/2023 10:15:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/05/2023 10:33:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2023 15:35:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2023 15:36:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2023 às 16:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 19 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANDERLEI ALMEIDA VELOSO
Pregoeiro Oficial

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N 48/23

OBJETO: Fornecimento de ensaios imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos "na beira do leito", pelo período de 12 (doze) meses, com cessão do equipamento semiautomatizado compatível com o objeto, sob regime de comodato.

EMPRESA: BIOSYS LTDA

CNPJ: 02.220.795/0001-79

ENDEREÇO: RUA CORONEL GOMES MACHADO, 358 – CENTRO – NITEROI – RJ. CEP 24.020-112

TELEFONE: (21) 3097-2534

E-MAIL: LICITACOES@BIOSYS.COM.BR

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	UN	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 3)	ENSAIOS IMUNOLÓGICOS PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS "NA BEIRA DO LEITO"							
1	ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DO D- DÍMERO Oferecemos: AFIAS D-DÍMERO Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840345 Descrição AFIAS D-Dimer é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de dímero-d em sangue total/plasma humano. Este teste é útil no auxílio ao manejo e monitoramento da avaliação terapêutica em pacientes com doenças tromboembólicas. Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA)	Boditech	AFIAS D-DÍMERO	10350840345				
					TST	100	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00



+55 21 3907-2534

0800 015 1414

grupokovalent.com.br

Rua Coronel Gomes Machado, 358

Centro - Niterói – RJ

Brasil - CEP: 24020-112





GRUPO/ ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	UN	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DO NT PRO BNP, PRO BNP OU BNP Oferecemos: AFIAS NT-proBNP Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840312 Descrição AFIAS NT-proBNP é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa do NT-proBNP em <u>sangue/soro/plasma humano</u>. É útil como auxílio no diagnóstico de pessoas com suspeita de insuficiência cardíaca congestiva Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA)	Boditech h	AFIAS NT- proBNP	10350840312	TST	75	R\$ 65,88	R\$ 4.941,00
3	ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DE PAINEL DE MARCADORES CARDÍACOS PARA CK-MB, TROPONINA E MIOGLOBINA "NA BEIRA DO LEITO" Oferecemos: AFIAS Cardiac Triple Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840409 Descrição AFIAS Cardiac Triple é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de Troponina-I Cardíaca (TnI), Creatina quinase (CK-MB Massa) e Mioglobina em amostras de sangue total/soro/plasma humano com processamento automático da amostra.	Boditech h	AFIAS Cardiac Triple	10350840409	TST	300	R\$ 75,12	R\$ 22.536,00



☎ +55 21 3907-2534
 ✉ 0800 015 1414
 🌐 grupokovalent.com.br
 📍 Rua Coronel Gomes Machado, 358
 Centro - Niterói – RJ
 Brasil - CEP: 24020-112





GRUPO/ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	Processamento da amostra automático (sem etapas de diluição manual). Resultados quantitativos em 12 minutos. Volume de amostra: 100 UI Apresentação 24 testes Método Imunoensaio de Fluorescência (FIA)							
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)								R\$ 30.725,00
PREÇO TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais.								

EM COMODATO OFERAMOS O EQUIPAMENTO AFIAS 1, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Equipamento automático de cassetes por imunoensaio de fluorescência

Analizador mono-canal para preparo e leitura automáticas de cassetes imunocromatográficos

- Testes rápidos, individualizados, utilizando plataforma *point of care*
- Leitura automática de cassetes por varredura lateral de fluorescência, baseado em reações imunocromatográficas
- Resultados quantitativos liberados em no máximo 15 minutos
- Possibilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma e/ou urina
- Interface Android
- Display LCD 5" colorido
- Alta capacidade de armazenamento de resultados:
 - 5000 resultados pacientes
 - 100 ID de usuário
 - 5000 resultados de CQ
 - 500 calibrações de ID Chip
- Possibilidade de Backup via cartão SD
- Sistema ótico melhorado para análises mais sensíveis
- Modo Teste e CQ
- Dados do chip de calibração salvos na memória
- Impressora térmica embutida
- Conectividade: WiFi, LIS/HIS, Bluetooth, LAN, 4 portas USB
- Possibilidade de utilização de teclado USB
- Dimensões (LxAxC): 320 mm (P) x 204 mm (L) x 180 mm (A)
- Peso: 3.9 kg
- Alimentação: 100-240 V AC, 50-60 Hz, 1.8 A
- Condições Ambientais de operação: 15 – 35°C
- Condições Ambientais de armazenamento: -20°C ~ 50°C / Umidade Máx.: 70%
- Marca: Boditech
- **Registro MS: 10350840308**



+55 21 3907-2534
0800 015 1414
grupokovalent.com.br
Rua Coronel Gomes Machado, 358
Centro - Niterói – RJ
Brasil - CEP: 24020-112





Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: 6 (seis) meses.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL (ENSAIOS IMUNOLÓGICOS): 10 dias úteis.

PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A SER CEDIDO SOB REGIME DE COMODATO: 10 dias úteis.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	VERA LUCIA ALVES JANONI
Cargo	DIRETORA FINANCEIRA
Qualificação (naturalidade e domicílio)	NITEROI/ RUA CORONEL GOMES MACHADO, 358 – NITEROI - RJ
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Niterói, 18 de maio de 2023

Assinatura do representante legal da empresa

VERA LUCIA ALVES JANONI

Nome do representante legal da empresa

02.220.795/0001-79
Biosys LTDA
Rua Cel. Gomes Machado, 358
Centro - CEP 24020-062
Niterói - RJ



+55 21 3907-2534
0800 015 1414
grupokovalent.com.br
Rua Coronel Gomes Machado, 358
Centro - Niterói – RJ
Brasil - CEP: 24020-112





SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20230057

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**, objetivando o fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 8, Lote 170 – Parte A, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 71.200-222, telefone nº (61) 3362-7293, e-mail: bioplasma@bioplasma.com.br, CNPJ-MF nº 04.086.552/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CAIO ALMEIDA ANDRADE, CI. 2.791.012, expedida pela SSP/DF, CPF nº 020.557.681-82, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.043999/2023-58 do Processo nº 00200.013800/2022-58, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.043207/2023-45, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Anexo (RASf) do Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2022 e do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento parcelado, na medida em que houver necessidade, de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CAIO ALMEIDA ANDRADE:02055768182
5768182

Assinado de forma digital por CAIO ALMEIDA ANDRADE:02055768182
Data: 2023.03.17 10:44:16 -03'00'



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em situações de urgência (decorrente de possíveis variações de demanda), é resguardado ao SENADO o direito de efetuar solicitações para fornecimento de urgência, que, neste caso, deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CAIO ALMEIDA
ANDRADE:020
55768182
Assinado de forma digital
por CAIO ALMEIDA
ANDRADE:020
Data: 2023.03.17 10:45:05
+03'00"

2



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o quantitativo e o tipo de produto, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega do produto solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) produto(s) objeto deste contrato deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifado, situado à Via N2, Bloco 14, CEP 70.165-900, em dias úteis, no horário das 8h às 17 h.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

I - Desde que seja de interesse do SENADO, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no caput deste parágrafo. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta- garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ceder gratuitamente, em regime de comodato, duas unidades do aparelho compatível com os testes durante a vigência do contrato e enquanto durarem os estoques dos testes, devendo realizar o seu transporte até o local de sua instalação e o seu recolhimento após o término do contrato ou do estoque de testes fornecidos. Uma unidade será instalada no Posto de Enfermagem do Bloco 17 e outra no Posto Médico do Plenário.

I - Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica de 220 V (ou bivolts), 60 Hz.

II – Os equipamentos ficarão em poder do SENADO durante toda a vigência do contrato e enquanto durarem os estoques dos testes e deverão, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos. Caso apresentem defeitos, deverão ser substituídos por outros, de mesma marca e modelo, sem ônus para SENADO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação à contratada pelo gestor do contrato.

III - A data de entrega e instalação dos equipamentos deverá ser agendada junto ao gestor do contrato.

CAO
ALMEIDA
ANDRADE
2055768182

Assinado de forma
digital por CAO
ALMEIDA
ANDRADE
Data: 2023.03.17
Hora: 10:05:43



**SENADO FEDERAL**

IV - A CONTRATADA deverá instalar o equipamento, colocá-lo em pleno funcionamento, por meio de realização de testes, caso necessário, e realizar treinamento técnico-operacional, ou seja, a demonstração de operacionalização do aparelho, para os servidores do SEMEDE (no mínimo três servidores), em até trinta dias, contados da data de assinatura do contrato.

V - A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do valor dos aparelhos disponibilizados em comodato, na assinatura deste contrato.

VI - A CONTRATADA deverá fornecer uma cópia impressa do manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos.

VII - A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas (incluindo peças de reposição) dos aparelhos, seguindo as orientações do fabricante.

VIII - Sendo necessária a remoção do aparelho, devido à manutenção preventiva/corretiva, essa não deverá se prolongar por mais de cinco dias úteis, a não ser que a CONTRATADA o substitua por outro que esteja em perfeito funcionamento até o término da manutenção.

IX - A CONTRATADA deverá fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, da realização do teste à liberação do resultado, incluindo controles, calibradores e outros insumos que garantam a qualidade do teste, quando aplicável.

X - Qualquer avaria dos equipamentos, por uso normal, será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SENADO.

XI - Ocorrendo furto, roubo ou extravio de aparelho nas dependências do SENADO, esse deverá ser substituído por outro novo da mesma marca e modelo, com respectivo ressarcimento à CONTRATADA. O ressarcimento deverá ser cobrado por fatura, de acordo com o valor declarado pela CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O transporte dos testes deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade. Sendo produtos termolábeis e/ou fotossensíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para impedir a sua exposição a temperaturas e/ou iluminação incompatíveis e garantir a integridade do produto.

PARÁGRAFO NONO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório,



**SENADO FEDERAL**

mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

I - Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.043207/2023-45, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

CAIO
ALMEIDA
ANDRADE
2055768182
Assinado de forma
digital por CAIO
ALMEIDA
ANDRADE#20557
68182
Data: 2023.03.17
10:46:10 -03'00'



SENADO FEDERAL

Item	Unidade	Quant.	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Teste	100	Teste imunológico de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB).	65,00	6.500,00
2	Teste	50	Teste imunológico de pró-BNP ou BNP.	75,00	3.750,00
3	Teste	50	Teste imunológico de Dímero D.	60,00	3.000,00
Valor global:				R\$ 13.250,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 13.250,00** (treze mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em





SENADO FEDERAL

fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 213773 e Natureza de Despesa 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE001204, de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CAIO
ALMEIDA
ANDRADE
055768182
Assinado de forma
digital por CAIO
ALMEIDA
ANDRADE
Data: 2023.03.17
10:40:13 -03'00'



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início a prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findos os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – Além das multas previstas nos Parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CAIO
ALMEIDA
ANDRADE
2055768162
2023.03.17
10:48:41 - 03/00



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CAIO ALMEIDA
ANDRADE:02055768182

Assinado de forma digital por CAIO
ALMEIDA ANDRADE:02055768182
Dados: 2023.03.17 10:48:58 -03'00'

CAIO ALMEIDA ANDRADE
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\CONTRATO\BIOPLASMA - CT NOVO 013800 2022 (KC).docx



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	17/03/2023 16:32:01	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	20/03/2023 09:40:14	
ILANA TROMBKA	20/03/2023 11:31:59	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Testes imunológicos de marcadores cardíacos 2023

Pesquisa realizada entre 17/11/2023 09:02:23 e 17/11/2023 09:27:15

Relatório gerado no dia 20/11/2023 09:41:05 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Troponina, mioglobina, CKMB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	100	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Pró-BNP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	50	R\$ 122,00 (un)	-	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Instituto de Biologia do Exército	NºPregão:42023 UASG:160324	13/07/2023	R\$ 105,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre	NºPregão:262022 UASG:160399	31/03/2023	R\$ 139,00	
Valor Unitário					R\$ 122,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,00		

Item 3: D-dímero

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R\$ 110,00 (un)	-	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre	NºPregão:262022 UASG:160399	31/03/2023	R\$ 110,00	

Relatório gerado no dia 20/11/2023 09:41:05 (IP: 201.54.48.181)

Ódigo Validação: UF9FOTWWGPE%2fDsBcdCZvTzA9YRn3nBEaSOuOcvdMYe0pXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UF9FOTWWGPE%252fDsBcdCZvTzA9YRn3nBEaSOuOcvdMYe0pXd4inpNc5Q%253d%253d

Valor Unitário	R\$ 110,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 110,00
Valor Global: R\$ 11.600,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: Troponina, mioglobina, CKMB		
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação
100 Testes	Troponina, mioglobina, CKMB	
Item 2: Pró-BNP		
Preço Estimado: R\$ 122,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 122,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,00
Quantidade	Descrição	Observação
50 Testes	Pró-BNP	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 105,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Instituto de Biologia do Exército	Data: 20/04/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:160324 Lote/Item: 5/32 Ata: Link Ata Adjudicação: 13/07/2023 08:28 Homologação: 13/07/2023 08:29 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 2.000 Unidade: Teste UF: RJ
Objeto: Aquisição de material de uso específico para diagnóstico laboratorial e coleta de hemoderivados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	
Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise 1: Quantitativo De Pró Peptídeo Natriurético Tipo B , Apresentação 1: Teste , Método 1: Fluorimetria Tempo-Resolvido	
CatMat: 480829 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.731.550/0001-02	WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI				R\$ 105,00
VENCEDOR					
Marca: Radiometer					
Fabricante: Radiometer Medical ApS					
Modelo: AQT90Flex					
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de pró peptídeo natriurético tipo b (NT-proBNP), método: fluorimetria tempo-resolvido, apresentação: teste Registro 10301160187 - Se vencedora do GRUPO 05, instalaremos por comodato, no Laboratório de Análises Clínicas do Instituto de Biologia do Exército localizado no Hospital Central do Exército, 01 (um) equipamento analisador totalmente automatizado de marcadores cardíacos por metodologia de fluorimetria tempo-resolvido para dosagem quantitativa, individual ou de até 04 parâmetros em uma mesma amostra, de Troponina I – detecção mínima: 0,010 ng/mL ug/L), Mioglobina de tecção mínima: 1,0 ug/L, CK-MB massa - detecção mínima: 1,0 ug/L (ng/mL), PRO-BNP ou NT-PRO-BNP ou BNP – detecção mínima: inferior ou igual a 20,0 ng/L (pg/mL), Dimer D - detecção mínima: inferior a 80 ug/L (ng/mL) e HCG quantitativo, dosados em tubo primário, sem a necessidade de centrifugação da amostra, dosagem em amostra de sangue total com heparina, EDTA ou citrato. O equipamento deve permitir a dosagem simultânea de mais de uma amostra por vez; identificar amostras por meio de código de barras; permitir a impressão dos resultados; possuir controle de qualidade interno; software em português; reagentes prontos para uso registrados na ANVISA; forneceremos ainda, sem ônus para o IBEx, todos os materiais acessórios: cubetas, ponteiras, filtros, calibradores, controles, no break, impressora, cartucho de tinta ou toner, solução de limpeza, solução para diluição, etc.; e ainda, prestaremos manutenção preventiva e corretiva e fornecer treinamento para o pessoal técnico da seção; disponibilizaremos interfaceamento ao sistema de informação laboratorial adotado pelo IBEx, às custas da empresa. Prestaremos assistência técnica no máximo em até 02 (duas horas) todos os dias da semana, por se tratar de uma emergência, ou disponibilizaremos um equipamento novo como backup até a resolução do problema pela assistência técnica. Modelo do equipamento: AQT90 Flex, de origem dinamarquesa Registro do equipamento na ANVISA: 10301160185					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R PARACATU, 300	Marcelo	(32) 3215-8165	distribuidora.sl@gmail.com

10.744.411/0001-45		IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 150,00	
Marca: Wiener					
Fabricante: Wiener Laboratorios S. A. I. C.					
Modelo: CLIA 900					
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PRÓ PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B, APRESENTAÇÃO: TESTE RMS: 10246810280					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	PRACA SAIQUI, 58	(21) 2453-6229	arago@uol.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 139,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA	Data:	11/01/2023 13:30
	Comando do Exército	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Comando Militar do Sul	SRP:	SIM
	3ª Região Militar	Identificação:	NºPregão:262022 / UASG:160399
	Hospital Geral de Porto Alegre	Lote/Item:	9/70
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA..	Ata:	Link Ata
Descrição:	Reagente para diagnóstico clínico* - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Imunofluorimetria , Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste	Adjudicação:	31/03/2023 16:48
CatMat:	369813 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral Método: Imunofluorimetria Apresentação: Teste	Homologação:	31/03/2023 16:56
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	3.000
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
05.731.550/0001-02	WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI					R\$ 139,00
VENCEDOR						
Marca: Radiometer Medical A						
Fabricante: Radiometer Medical ApS						
Modelo: 942-930						
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de NT-Pro-BNP por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato, modelo AQT90 Flex da marca e fabricante Radiometer Medical ApS.						
Registro Anvisa: 10301160187.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Juiz de Fora	R PARACATU, 300	Marcelo	(32) 3215-8165	distribuidora.sl@gmail.com	



Item 3: D-dímero

Preço Estimado: R\$ 110,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 110,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Testes	D-dímero	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre	Data: 11/01/2023 13:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:262022 / UASG:160399 Lote/Item: 9/71 Ata: Link Ata Adjudicação: 31/03/2023 16:48 Homologação: 31/03/2023 16:56 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 2.500 Unidade: Unidade UF: RS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA..	
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Imunofluorimetria , Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste	
CatMat: 369814 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D Método: Imunofluorimetria Apresentação: Teste	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.731.550/0001-02	WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca: Radiometer Medical A Fabricante: Radiometer Medical ApS Modelo: 942-915 Descrição: Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Teste de Dímero-D por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato, modelo AQT90 Flex da marca e fabricante Radiometer Medical ApS. Registro Anvisa: 10301160197.		
Estado: MG	Cidade: Juiz de Fora	Endereço: R PARACATU, 300
Nome de Contato: Marcelo		Telefone: (32) 3215-8165
		Email: distribuidora.sl@gmail.com



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Troponina, mioglobina, CKMB

- Nenhum preço selecionado.

Item 2 - Pró-BNP

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/01/2023 e 20/04/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 3 - D-dímero

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/01/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/07/2023 10:11:19
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/11/2023 09:41:05 (IP: 201.54.48.181)
Código de Validação: UF9FOTWWGPE%2fDsBcdCZvTzA9YRn3nBEaSOuOcvdMYe0pXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UF9FOTWWGPE%252fDsBcdCZvTzA9YRn3nBEaSOuOcvdMYe0pXd4inpNc5Q%253d%253d>



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO



AO
PODER EXECUTIVO
SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência : Estimativa Nº s/n
Processo Nº s/n
Data de Abertura dia 09/11/2023 às 00h00

Proposta : 8535

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3382-0 - Conta Corrente 7.736-4

GRUPO 001 - TESTES IMUNOLÓGICOS PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.						
Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	FI-AMI-D10	100	TST	FIA CARDIAC COMBO TEST CASSETTE 10 TST M/BIOCON Registro M.S.: 80638720215 TESTE IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA (“NA BEIRA DO LEITO”) DE MARCADORES CARDÍACOS (TROPONINA, MIOGLOBINA E CK-MB): - 1 ÚNICO SISTEMA DE TESTE CORRESPONDE AO CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE UMA ANÁLISE, CONTEMPLANDO MÚLTIPLA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA, MIOGLOBINA E CK-MB. - UTILIZA COMO AMOSTRA PLASMA OU SANGUE VENOSO TOTAL, FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DOS PARÂMETROS ANALISADOS, RESULTADOS DOS TESTES NO MÁXIMO EM 20 MINUTOS. - POSSUI FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DOS PARÂMETROS ANALISADOS; - TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Procedência: CHINA Marca: BIOCON Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD	195,00	19.500,00
Preço Unitário: CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS						
Total Item: DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS						



002	FI-NBNP-D10	50	TST	FIA NT-proBNP TEST CASSETE C/10 - - NT-proBNP M/BIOCON Registro M.S.: 80638720140 TESTE IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA (“NA BEIRA DO LEITO”) DE PRÓ-BNP OU BNP. - 1 ÚNICO SISTEMA DE TESTE CORRESPONDE AO CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE UMA ANÁLISE. - UTILIZA COMO AMOSTRA PLASMA OU SANGUE VENOSO TOTAL, FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DE PRÓ-BNP OU BNP, RESULTADOS DOS TESTES NO MÁXIMO EM 20 MINUTOS. - POSSUI FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DOS PARÂMETROS ANALISADOS. - TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Procedência: CHINA Marca: BIOCON Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD	225,00	11.250,00
-----	-------------	----	-----	--	--------	-----------

Preço Unitário: DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

Total Item: ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

003	FI-DDM-D20	50	TST	FIA D-DIMERO TEST CASSETE C/20 M/BIOCON Registro M.S.: 80638720182 TESTE IMUNOLÓGICO PARA QUANTIFICAÇÃO RÁPIDA (“NA BEIRA DO LEITO”) DO DÍMERO D. - 1 ÚNICO SISTEMA DE TESTE CORRESPONDE AO CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE UMA ANÁLISE. - UTILIZA COMO AMOSTRA PLASMA OU SANGUE VENOSO TOTAL, FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DO DÍMERO D, RESULTADOS DOS TESTES NO MÁXIMO EM 20 MINUTOS. - POSSUI FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM OS VALORES NORMAIS E PATOLÓGICOS DOS PARÂMETROS ANALISADOS. - TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Procedência: CHINA Marca: BIOCON Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD	180,00	9.000,00
-----	------------	----	-----	---	--------	----------

Preço Unitário: CENTO E OITENTA REAIS

Total Item: NOVE MIL REAIS

Total - GRUPO 001: (R\$ 39.750,00) - TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 39.750,00 - TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS



Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 30 dias

Pagamento : Conforme Edital

Validade do produto : Conforme Edital

Frete : CIF

Pedido e/ou Nota de Empenho enviar para: pedido.cliente@bioplasma.com.br

Declaramos que para o Grupo 001, estamos ofertando, em regime de comodato, equipamento Analisador de Imunoensaio por Fluorescência modelo AFR-200, da marca Biocon. Descritivo, manual encartado nesta proposta.

Registro Anvisa: 80638720137

Classificação de Risco: II

Procedência: República Popular da China.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no TERMO DE REFERENCIA e seus anexos;

Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no TERMO DE REFERENCIA e que nossa proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais;

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

BRASILIA - DF, 09 de Novembro de 2023



BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

CAIO ALMEIDA ANDRADE

Cargo: DIRETOR

RG : 2.791.012 SSP/DF

CPF: 020.557.681-82





SENADO FEDERAL
A/C LEANDRO RIBEIRO

OBJETO: Fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de duas unidades de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	Preço Unitário/teste	Preço Total/teste
1	Teste imunológico para quantificação rápida ("na beira do leito") de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB): - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise, contemplando múltipla determinação quantitativa de troponina, mioglobina e CK-MB; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados, resultados dos testes no máximo em 20 minutos;; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 4 meses. Oferecemos: Oferecemos: ichroma Cardiac Triple Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840401 Descrição O ichromaTM Cardiac Triple é um imunoensaio de fluorescência (FIA) para a determinação quantitativa de Troponina Cardíaca I (Tn-I), Creatina Quinase (CK-MB) e Mioglobina em amostras de sangue total/soro/plasma humano. Esse teste é útil como auxílio na condução e no monitoramento do infarto agudo do miocárdio (IAM) e da síndrome coronariana aguda (SCA). Apresentação 25 testes Método Imunoensaio de fluorescência (FIA)	BODITECH	100	R\$ 65,32	R\$ 6.532,00



+55 21 3907-2534
0800 015 1414
grupokovalent.com.br
Rua Coronel Gomes Machado, 358
Centro - Niterói - RJ
Brasil - CEP: 24020-112



biosys

2 Teste imunológico para quantificação rápida ("na beira do leito") de pró-BNP ou BNP. - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos de pró-BNP ou BNP, resultados dos testes no máximo em 20 minutos; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 4 meses. Oferecemos: ichroma NT-proBNP Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840315 Descrição ichroma NT-proBNP é um imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de NT-proBNP em <u>sangue total/soro/plasma humano</u>. É útil como auxílio no diagnóstico de pessoas suspeitas de ter insuficiência cardíaca congestiva. Apresentação 25 testes Método Imunodeteccção tipo sanduíche.	BODITECH	50	R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
---	----------	----	-----------	--------------

biosys

☎ +55 21 3907-2534
 📠 0800 015 1414
 🌐 grupokovalent.com.br
 📍 Rua Coronel Gomes Machado, 358
 Centro - Niterói - RJ
 Brasil - CEP: 24020-112





3	Teste imunológico para quantificação rápida ("na beira do leito") do Dímero D. - 1 único sistema de teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para execução de uma análise; - Utiliza como amostra plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do Dímero D, resultados dos testes no máximo em 20 minutos; - Possui faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos dos parâmetros analisados; - Testes embalados individualmente. Prazo de validade mínimo na data de entrega: 4 meses. Oferecemos: ichroma D-Dimer Marca / Fabricante: Boditech Med Incorporated Procedência: Coréia do Sul Registro MS: 10350840279 Descrição Imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total/plasma humano. Este teste é útil no auxílio ao diagnóstico e monitoramento da avaliação pós-terapêutica de pacientes com doenças tromboembólicas. Apresentação 25 testes Método Imunodeteção tipo sanduíche.	BODITECH	50	R\$ 28,94	R\$ 1.447,00
---	--	----------	----	-----------	--------------

Valor Global R\$ 11.141,50 (Onze Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

RAZÃO SOCIAL: BIOSYS LTDA

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim. (☒) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 02.220.795/0001-79

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ESTIMATIVA:

17 de novembro de 2023.



☎ +55 21 3907-2534
 📠 0800 015 1414
 🌐 grupokovalent.com.br
 📍 Rua Coronel Gomes Machado, 358
 Centro - Niterói - RJ
 Brasil - CEP: 24020-112





EQUIPAMENTO EM COMODATO:

iCHROMA II



Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência

- Testes rápidos, individualizados, utilizando plataforma *point of care*
- Leitura automática de cassetes por varredura lateral de fluorescência, baseado em reações imunocromatográficas
- Resultados quantitativos liberados no máximo 15 minutos
- Possibilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma e/ou urina
- Interface Android
- Display LCD 7" colorido
- Opção de utilização com bateria (pilhas)
- Alta capacidade de armazenamento de resultados:
 - 1000 resultados pacientes
 - 500 resultados de System Check
 - 1000 resultados de CQ
 - 500 calibrações de ID Chip
- Possibilidade de Backup via cartão SD
- Sistema ótico melhorado para análises mais sensíveis
- Modo Multi Teste, Teste Único e CQ para testes
- Dados do chip de calibração salvos na memória
- Impressora térmica embutida
- Conectividade: WiFi, LIS/HIS, Bluetooth, LAN, 4 portas USB
- Possibilidade de utilização de teclado USB
- Dimensões (LxAxC): 276mm X 220mm x.91mm
- Peso: 1,3 kg
- Alimentação: DC 12V/5A / 4 Pilhas AA



☎ +55 21 3907-2534
 ✉ 0800 015 1414
 🌐 grupokovalent.com.br
 📍 Rua Coronel Gomes Machado, 358
 Centro - Niterói - RJ
 Brasil - CEP: 24020-112





- Condições Ambientais de operação: 15 – 35°C
- Condições Ambientais de armazenamento: -20°C ~ 50°C / Umidade Máx.: 70%
- Marca: Boditech
- Registro MS: 10350840297

Prazo de entrega: 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento do empenho.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Dados da empresa:

BIOSYS LTDA

CNPJ: 02.220.795/0001-79

RUA CORONEL GOMES MACHADO, 358, CENTRO - NITEROI/RJ

TELEFONE: (21) 3907-2534

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 4767-8

CONTA CORRENTE: 103944-x

Niterói, 17 de novembro de 2023.

BIOSYS LTDA

02.220.795/0001-79

Julianna Garcia

Supervisora de Licitações

02.220.795/0001-79

Biosys LTDA

Rua Cel. Gomes Machado, 358

Centro - CEP 24020-062

Niterói - RJ



+55 21 3907-2534

0800 015 1414

grupokovalent.com.br

Rua Coronel Gomes Machado, 358

Centro - Niterói - RJ

Brasil - CEP: 24020-112





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** Fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos para o SEMEDE**Data:****Processo:** 00200.014141/2023-58**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	09/11/23	04.086.552/0001-15	Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos	61	3362-7293	-	bioplasma@bioplasma.com.br	André
2	17/11/23	02.220.795/0001-79	Biosys Ltda.	21	3907-2534	-	thais.batista@biosys.com.br	Thaís
3	-	00.530.352/0001-59	Câmara dos Deputados	61	3216-4906	-	-	-
4	-	00.530.279/0001-15	Senado Federal	61	3303-3036	-	-	-
5	-	-	Banco de Preços	-	-	-	-	-
6	-	-	Banco de Preços	-	-	-	-	-

2 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos para o SEMEDE**

Processo: 00200.014141/2023-58

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda.	Biosys Ltda.	Câmara dos Deputados	Senado Federal	Banco de Preços	Banco de Preços
Grupo único									
1	Teste de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB)	100,00	Uni	195,0000	65,3200	75,1200	65,0000	-	-
2	Teste de pró-BNP	50,00	Uni	225,0000	63,2500	65,8800	75,0000	105,0000	139,0000
3	Teste de d-dímero	50,00	Uni	180,0000	28,9400	32,4800	60,0000	110,0000	-

Legenda:

N.C.

Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos para o SEMEDE**

Processo: 00200.014141/2023-58

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda.	Biosys Ltda.	Câmara dos Deputados	Senado Federal	Banco de Preços	Banco de Preços
Grupo único									
1	Teste de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB)	100,00	Uni	19.500,0000	6.532,0000	7.512,0000	6.500,0000	-	-
2	Teste de pró-BNP	50,00	Uni	11.250,0000	3.162,5000	3.294,0000	3.750,0000	5.250,0000	6.950,0000
3	Teste de d-dímero	50,00	Uni	9.000,0000	1.447,0000	1.624,0000	3.000,0000	5.500,0000	-





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: Fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos para o SEMEDE**

Processo: 00200.014141/2023-58

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
Grupo único										
1	Teste de marcadores cardíacos (troponina, mioglobina e CK-MB)	100,00	Uni	65,00	70,22	100,11	63,43	63%	70,22	7.022,00
2	Teste de pró-BNP	50,00	Uni	63,25	90,00	112,19	62,32	56%	90,00	4.500,00
3	Teste de d-dímero	50,00	Uni	28,94	60,00	82,28	63,52	77%	60,00	3.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO									14.522,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

Leandro Ribeiro Simões
Analista Legislativo/FarmáciaLeandro Ribeiro Simões
Analista Legislativo/FarmáciaThais Castro Paixão
Coordenadora em exercício da COASAS

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 042/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.014141/2023-58

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Contratação de fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para “contratação do fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, com entrega parcelada, à medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos” (doc. nº 00100.218043/2023-16).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Constam dos autos: o Documento de Oficialização de Demanda nº 0282/2023 (doc. nº 00100.134074/2023-15), a solicitação de Contratação nº 1539, no valor de R\$ 100.000,00, com versão preliminar do Mapa de Risco (doc. nº 00100.134075/2023-60), o Planejamento Orçamentário (doc. nº 00100.134076/2023-12) e a notícia de aprovação pelo Comitê de Contratações do citado valor (doc. nº 00100.134077/2023-59).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme informação do doc. nº 00100.192819/2023-61.

A pesquisa de preços e a planilha de estimativa constam do documento nº 00100.192794/2023-03.

A primeira versão do Termo de Referência consta do doc. nº 00100.192802/2023-11.

Os autos foram então remetidos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP que **ratificou** a pesquisa de preços, com validade até 22/05/2024, e determinou a continuidade da instrução (doc. nº 00100.196257/2023-24). Assim, procedeu-se à elaboração da primeira versão da minuta de edital (doc. nº 00100.205035/2023-18).

Foi determinado o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

nº 00100.205038/2023-43). Esta, por sua vez, solicitou a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao Termo de Referência (doc. nº 00100.209554/2023-47).

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. nº 00100.209904/2023-75), que se manifestou no doc. nº 00100.217549/2023-16 e apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.217546/2023-74).

Por fim, foram os autos remetidos a esta ADVOSF (doc. nº 00100.218048/2023-49) para análise de minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.218043/2023-16), conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato nº 14/2022, da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

A pretendida contratação segue, em linhas gerais, o modelo adotado em contratações anteriores de semelhante objeto, malgrado estas ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, como se extrai dos Pareceres nºs 908/2022, 002/2021, 995/2021, 96/2020-ADVOSF.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O **diploma legal** que rege a presente análise é a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG nº 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[destaques acrescidos]

O **pregão** caracteriza licitação do tipo menor preço, aplicável na aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Nessa esteira, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[destaques acrescidos]

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Ora, a contratação do fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas, conforme se verifica da minuta do edital.

Ademais, a Administração do Senado Federal também descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Nessa toada, o padrão de compatibilidade e qualidade do objeto foi definido objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Como se extrai do dispositivo legal supra reproduzido, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[destaques acrescidos]

Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

Acerca da **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, consta justificativa no seguinte sentido (vide item 2.3. do Termo de Referência doc. nº 00100.217546/2023-74):

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

2.3.2. A empresa vencedora ter que ceder, por comodato, duas unidades do aparelho compatíveis com o teste. Logo, existe a necessidade de se formalizar um instrumento contratual que preveja instalação de equipamentos, realização de manutenção, substituição dos mesmos e todo o suporte técnico necessário para utilização do objeto.

2.3.3. Além disso, há previsibilidade da demanda pelo produto almejado.

Quanto à adoção do **critério de adjudicação** por menor preço global, foi apresentada justificativa pelo órgão técnico, *in verbis* (doc. nº 00100.217546/2023-74):

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. O objeto em questão é composto por três tipos de testes imunológicos para análise e quantificação de marcadores cardíacos com cessão de dois equipamentos em regime de comodato para o Senado Federal. Portanto, a empresa vencedora deverá fornecer, instalar e dar todo o suporte técnico necessário de duas unidades do aparelho utilizado para leitura dos testes. Para cada marca de teste há um aparelho específico, ou seja, a marca de um teste jamais será compatível com um aparelho de outro fabricante. Ora, se o critério de adjudicação for o de menor preço por item, pode ocorrer uma situação em que cada item seja fornecido por uma empresa diferente. Consequentemente, em vez de duas unidades, serão fornecidas seis unidades de aparelho. Como nesse tipo de aquisição, geralmente as empresas embutem os custos logísticos referentes aos equipamentos cedidos em comodato (instalação, suporte técnico, treinamento de servidores, etc.) nos preços dos testes fornecidos, a cessão de um maior número de aparelhos poderá ocasionar um maior custo para aquisição dos testes. Possivelmente a Pesquisa de Preços resultaria em valores estimados maiores, se o Termo de Referência apresentasse a descrição de que, para cada item, o fornecedor deveria ceder dois equipamentos compatíveis com o mesmo. Fazendo uma mera alusão, imagine se a aquisição pretendida fosse, por exemplo, de três sabores diferentes de café em cápsulas, com cessão de cafeteiras sob comodato. A aquisição dos três tipos de cápsulas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

compatíveis com uma mesma cafeteira geraria um custo menor do que a aquisição dos três tipos de cápsulas com a necessidade de uma cafeteira diferente para cada um. Portanto, do ponto de vista econômico, o critério de adjudicação pelo menor preço global para esse certame parece ser o mais vantajoso;

2.5.1.2. Sendo a adjudicação por item, as empresas que comercializam esse tipo de teste poderão deixar de cotar, por exemplo, os itens 2 e 3, uma vez que os seus custos estimados, de acordo com a Pesquisa de Preços, são mais baixos, e a necessidade de se cederem duas unidades de aparelho para cada item. Logo, corre-se um maior risco de uma licitação menos eficaz com o critério de adjudicação por item; 2.5.1.3. Quanto à questão da ampla participação de empresas no Pregão, acredita-se que o critério de adjudicação pelo menor preço global não irá prejudicá-la. A Pesquisa de Preços demonstrou que as empresas consultadas fornecem os três itens. Não houve qualquer relato das empresas consultadas informando que poderiam fornecer apenas um ou outro teste, ao invés dos três. Além disso, as marcas ofertadas por todas as empresas vencedoras dos certames de outros órgãos públicos cujos preços foram utilizados na Pesquisa fabricam os três testes almejados. [destacou-se]

Sendo assim, tem-se por formalmente justificada a adjudicação por menor preço global, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, verifica-se que a justificativa para a contratação também consta do Termo de Referência (item 1.2).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme noticiado no doc. 00100.192819/2023-61: “O objeto a ser adquirido classifica-se como produto para saúde enquadrado na categoria de bem de consumo não-durável. De acordo com a ata da reunião do Comitê de Contratações do Senado Federal, ocorrida em 02/03/2023 e publicada na edição nº 8726 (Seção 1) do BASF de 16/03/2023, a contratação em tela se encontra dispensada de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Ofício nº 2/2023-CCONT (NUP 00100.047422/2023-15)”.

Neste último documento consta: “Em observância à competência estabelecida no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, na reunião ocorrida no dia 02/03/2023, o Comitê de Contratações do Senado Federal deliberou favoravelmente à requisição encaminhada por meio do Ofício nº 11/2023 – SEMEDE/COASAS/SEGP2 acerca da dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de: a) produtos de saúde e medicamentos enquadrados como bens de consumo não-duráveis, com padronização e histórico de consumo consolidados, cuja melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração já foi previamente identificada a partir de processos e procedimentos similares”.

A decisão do colegiado encontra respaldo no art. 3º, § 2º, do Anexo II do ADG 14/2022:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente: I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação; II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022) III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

A **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, foi ratificada pela SADCON (doc. nº 00100.196257/2023-24), conforme relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG n. 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
[destaques acrescidos]

Não será aplicável os **benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme justificado no item 2.8 do TR:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Apesar de a estimativa para o objeto licitado ser inferior ao valor de R\$ 80.000,00, o Pregão Eletrônico n.º 11/2021, de mesmo objeto e com participação exclusiva de empresas classificadas como ME/EPP, foi deserto. Observa-se que as duas únicas empresas que responderam à pesquisa de preços não se enquadram como ME/EPP. Assim, de acordo com o § 2º do art. 105 do Ato da Diretoria-Geral n.º 09, de 2015, optou-se, posteriormente, pela realização de novo procedimento licitatório amplo, que foi concluído com êxito. Logo, em respeito à eficiência e à economia processual, sugere-se a realização do certame almejado com ampla concorrência.

No mesmo sentido, o item 1.2.4.2 do TR consignou que “desde 2021 observou-se que a realização do certame com ampla concorrência é mais eficaz do que quando restrito a microempresas/empresas de pequeno porte”.

A qualificação econômico-financeira foi tratada no item 3.2.4. Houve dispensa de certidão negativa de falência e recuperação judicial, assim como comprovação do balanço patrimonial líquido “conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de compra com entrega imediata, dado o prazo de entrega do objeto”.

A esse respeito, é discutível se a entrega pode ser considerada imediata, quando em outras passagens, inclusive no anexo de minuta de contrato, há a previsão de fornecimento parcelado, na medida em que houver necessidade, com prazo de entrega de vinte e oito dias (e.g. Cláusula Quarta do contrato, Anexo III do Edital). Seja como for,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

o Decreto nº 11.871, de 2023, atualizou diversos valores constantes da Lei nº 14.133/2021, inclusive o do inciso III *caput* do art. 70 (não se aplica ao caso), que passa a R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), e o do art. 75, II, que passa a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Conforme a segunda figura do inciso III do art. 70, $\frac{1}{4}$ (um quarto) deste último valor é o limite para a dispensa da documentação de qualificação econômico-financeira, que, portanto, resta atendido, a partir dos valores atualizados contidos no Decreto.

A duração do contrato foi fixada em 12 meses consecutivos, prorrogável por até cinco anos, conforme item 4.2.1 do TR:

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 5 (cinco) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento do objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que o SEMEDE depende, de forma ininterrupta, de insumos para o correto diagnóstico de pacientes acometidos por algum evento cardíaco. O desabastecimento desses insumos pode comprometer a prestação adequada de assistência emergencial em saúde.

A aquisição consta do Plano de Contratações sob o número sequencial 20240153 (item 15.1 do TR).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.218043/2023-16), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência. Seguem algumas sugestões de aperfeiçoamento. Recorde-se que deve haver simetria entre o Termo de Referência e a minuta de edital, de sorte que eventual ajuste realizado em um desses documentos ensejará correspondente retificação no outro.

No Anexo III, minuta do contrato, a Cláusula Décima Terceira trata da vigência, fixada em doze meses consecutivos “podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021”.

O dispositivo conflita com o TR, item 4.2.1, que prevê prorrogação até o limite de cinco anos, observado o art. 107 da citada lei.

Diante da antinomia, é necessário retificar um dos dispositivos, a fim de que convirjam. Adotada a possibilidade de prorrogação quinquenal do contrato de fornecimento contínuo ou a prorrogação decenal do art. 107, precisam ser observados os requisitos pertinentes.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

[destaques acrescidos]

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **autorização da despesa, aprovação do Termo de Referência, bem como autorização do procedimento licitatório** por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem, respectivamente, os incisos III, IV e V do art. 9º do Anexo V do RASF.

Após, faz-se necessária a expedição do **pré-empenho**.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do doc. nº 00100.218043/2023-16 pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES

Advogado do Senado Federal

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

Brasília, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Advogado do Senado Federal

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor - COASAS
Serviço Médico de Emergência - SEMEDE

Ofício n.º 147/2023 – SEMEDE/COASAS/SEGP

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Gustavo Cavalcante da Silva
Coordenador da COATC

Assunto: Aquisição de testes imunológicos de marcadores cardíacos. Processo 00200.014141/2023-58.

Senhor Coordenador da COATC,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria no Ofício 877/2023 – COATC/SADCON, realizou-se a conferência da minuta de edital acostada sob NUP 00100.205035/2023-18. Com isso, houve alterações no Termo de Referência, cuja nova versão foi cadastrada sob o NUP 00100.217546/2023-74.

Segue tabela com os ajustes realizados na nova versão do Termo de Referência:

Número da Nota no Edital ou nº da recomendação da COPELI	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
Nota 1 da COATC	1.2.4.1	Correção do número do contrato a ser substituído	Acatada a sugestão da COATC
Nota 2 da COATC	8.9.1	Correção do número do item a que se faz referência	Acatada a sugestão da COATC
Recomendação 1 da COPEL	3.2.4.1	Descartada a exigência de Certidão Negativa de Falência	Alterado após discussão com a COPEL
Recomendação 2 da COPEL	3.3.5.6	Incluída a forma de indicação do representante técnico	Acatada a sugestão da COPEL

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO RIBEIRO SIMÕES
Analista Legislativo / Farmácia
Serviço Médico de Emergência



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014141/2023-58

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de testes imunológicos destinados ao SEMED. **Valor estimado: R\$ 14.522,00.** Item 20240153 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de testes imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato, para uso no Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, ao custo total estimado de **R\$ 14.522,00** (quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.015174/2024-24).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.217546/2023-74), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. De acordo com o artigo 221 do Anexo do Regulamento Administrativo, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 02, de 2018, à Secretaria de Gestão de Pessoas compete prever, coordenar, controlar e dirigir os serviços relativos à prestação de assistência médica de urgência e emergência, nas dependências do Senado Federal; sendo o Serviço Médico de Emergência seu órgão subordinado responsável por tais atividades.

1.2.1.2. As Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST (II Edição, 2007) apontam que marcadores bioquímicos (tais como, troponinas, ck-mb, por exemplo) são úteis para auxiliar tanto no diagnóstico quanto no prognóstico de pacientes com síndromes isquêmicas miocárdicas instáveis. O marcador Dímero D é importante na exclusão de diagnóstico de tromboembolismo venoso, segundo a Diretriz da Sociedade Brasileira de





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Cardiologia sobre Embolia Pulmonar (2004). Ou seja, dosar estes marcadores é importante para a prevenção e tratamento de eventos cardíacos.

1.2.1.3. Desta forma, a aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de suprir o estoque deste material para utilização pelo SEMEDE, visando auxiliar no diagnóstico de eventos cardíacos.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo obtidos por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM) anexados ao Documento de Oficialização de Demanda 0282/2023 (NUP 00100.134074/2023-15):

Item	Consumo anual
1	100
2	50
3	50*

*O item 3 se apresenta com consumo subestimado no relatório do SPALM constante dos autos uma vez que a empresa signatária do Contrato 16/2022 apresentou falhas no fornecimento desse insumo. Sendo assim, seu consumo foi estimado com base nos anos anteriores.

Por meio do Ofício nº 088/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.015177/2024-68), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.192802/2023-11, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.217546/2023-74, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme informação do doc. nº 00100.192819/2023-61.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na análise empreendida a qual reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de consumo obtidos por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM) anexados ao Documento de Oficialização de Demanda 0282/2023 (NUP 00100.134074/2023-15).

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.192794/2023-03, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 14.522,00.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.196257/2023-24, cuja validade é até 22/05/2024. A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.205035/2023-18.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.209554/2023-47, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.207549/2023-16, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.217546/2023-74.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.218043/2023-16, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 042/2024 (NUP 00100.008646/2024-92) analisou os autos e concluiu que:

[...].Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do doc. nº 00100.218043/2023-16 pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.012927/2024-40.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.014094/2024-51. A contratação está prevista no item 20240153 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.015174/2024-24 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 5 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.217546/2023-74), e a minuta de edital (NUP 00100.015174/2024-24), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 14.522,00** (quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais), previsto no item 20240153 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 5 de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 430 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014141/2023-58**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Leandro Ribeiro Simões**, matrícula 257038 e **Jálisson Santos Cavalcante**, matrícula 255546, como gestores, titular e substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

